



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: 429/2026

Descrição sucinta do objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de obras de drenagem urbana nas ruas Bento Gonçalves, Avenida Independência, rua Padre Olívio Bertuol e rua 12 de maio, no Município de Cotiporã/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, com objetivo de melhorar o escoamento da água das chuvas em regiões críticas.

2. Descrição da necessidade

O Município de Cotiporã/RS vem enfrentando, de forma recorrente, problemas relacionados à insuficiência de sistemas adequados de drenagem urbana nas ruas Bento Gonçalves, Avenida Independência, rua Padre Olívio Bertuol e rua 12 de maio. Tais deficiências resultam no acúmulo de águas pluviais sobre a pista de rolamento, formação de pontos de alagamento e processos erosivos, especialmente durante eventos de chuva de maior intensidade.

A ausência de dispositivos eficientes de captação, condução e destino das águas pluviais compromete a durabilidade da infraestrutura viária existente, provocando degradação das vias, carreamento de materiais e assoreamento de trechos. Além disso, essas condições impactam diretamente a segurança de pedestres e motoristas, dificultando a mobilidade urbana e aumentando o risco de acidentes.

Outro aspecto relevante refere-se aos impactos sobre propriedades lindeiras, que podem sofrer com invasão de água, umidade excessiva, gerando prejuízos à população e potenciais passivos ao poder público. Também há implicações ambientais, como o transporte inadequado de sedimentos e resíduos sólidos, contribuindo para a obstrução de redes existentes e degradação de corpos hídricos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adequação de um sistema de drenagem urbana eficiente e integrado, contemplando dispositivos de captação (bocas de lobo) e condução (tubulações). A solução foi ser dimensionada com base em critérios técnicos e hidrológicos, garantindo capacidade adequada de escoamento, durabilidade das estruturas e compatibilidade com a malha urbana existente.

A intervenção proposta está alinhada às diretrizes de saneamento básico, prevenção de riscos e melhoria da infraestrutura urbana, promovendo melhores condições de trafegabilidade, salubridade e qualidade de vida à população, além de reduzir custos futuros com manutenção corretiva.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar empresa especializada em obras de engenharia, responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução do sistema de drenagem urbana, conforme especificações constantes no projeto executivo, memorial descritivo e planilha orçamentária.

A fim de garantir a qualificação da empresa executora, serão exigidos os seguintes atestados de capacidade técnica-operacional e técnica-profissional, que compreendem maior relevância ou valor significativo, conforme Art. 67, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant. Mínima
1	Sistema de drenagem pluvial urbana	m	1422,5

Capacidade técnica operacional ou empresarial:

- Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU;
- Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes ao desta licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos definidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, certificado

4.1 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.1.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

i) Declaração de Idoneidade;

j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá conter o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

b.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da pessoa jurídica que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá ser extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com o protocolo de envio a Receita Federal, estando a sua autenticidade sujeita à verificação pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

b.3) A empresa deverá apresentar, com base no balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados:

1 – Índice de Liquidez Corrente (LC) = (AC / PC) **valor igual ou superior a 1,00**

2 – Índice de Liquidez Geral (LG) = $(AC + ARLP) / (PC + PELP)$ **valor igual ou superior a 1,00**

3 – Solvência Geral (SG) = $AT / (PC + PELP)$ **valor igual ou superior a 1,00**

b.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.6) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

b.7) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.7) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

b.8) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Classe – CREA/CAU da região da sede da empresa;

5. Levantamento de Mercado

Para a estimativa de preços desta contratação, utilizou-se como base os sistemas oficiais de custos da Administração Pública, conforme previsto no Art. 23, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Foram consideradas composições e preços unitários constantes do SINAPI e/ou do SICRO, devidamente atualizados para a localidade e data de referência da contratação.

Os custos foram ajustados conforme as particularidades do objeto, incluindo encargos sociais e BDI, garantindo a compatibilidade com os preços de mercado e a adequada estimativa do valor da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na implantação e adequação do sistema de drenagem urbana nas vias mencionadas, contemplando:

- Execução de galerias pluviais;
- Instalação de tubulações;
- Implantação de bocas de lobo e caixas coletoras.

A intervenção visa garantir eficiência no escoamento das águas, reduzindo alagamentos e danos à infraestrutura urbana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Conforme planilha anexa ao processo licitatório.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Meta	Especificação	Indicador Físico		Valor	
		Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Sistema de drenagem pluvial de diversas ruas no município	m	2845,00	R\$635,013	R\$1.806.613,01

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação se dará por empreitada por menor preço global, sendo justificada devido à necessidade de garantir a coesão e a integridade do projeto desde sua concepção até a execução final. Realizar uma única contratação permite maior controle sobre prazos, custos e qualidade, além de facilitar a coordenação entre as etapas de aquisição de materiais e execução da obra. Essa abordagem reduz riscos de atrasos, conflitos ou incompatibilidades que podem surgir com contratos fragmentados, assegurando uma gestão mais eficiente e eficaz do empreendimento. Dessa forma, o não parcelamento contribui para a entrega de um produto final de maior qualidade, dentro do prazo e orçamento previstos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá necessidade de contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com as políticas públicas municipais de incentivo ao esporte, lazer e qualidade de vida, bem como com o planejamento de manutenção e melhoria da infraestrutura pública de drenagem urbana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

12. Resultados Pretendidos

Espera-se que haja melhoria do sistema de drenagem urbana, redução de alagamentos, aumento da durabilidade das vias e melhoria das condições de mobilidade e segurança.

13. Providências a serem adotadas

Realizar a licitação para contratação de empresa especializada com experiência comprovada, visando à execução da obra.

Acompanhar e monitorar o andamento da obra, assegurando o cumprimento dos prazos, controle de custos e manutenção dos padrões de qualidade estabelecidos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As obras podem gerar impactos ambientais, como emissão de ruído e de resíduos. Para mitigar esses impactos, serão adotadas medidas como controle da erosão, manejo adequado dos resíduos, uso sustentável dos recursos naturais e realização de estudos ambientais prévios. Além disso, a construção deverá seguir as normas ambientais vigentes, buscando minimizar qualquer efeito negativo ao ecossistema.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de obra.	A contratada deverá planejar a execução dos serviços a fim de evitar desperdícios e gerar apenas os resíduos imprescindíveis.
Descarte de resíduos sólidos de obra.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte, sendo o descarte sua responsabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Após análise preliminar dos aspectos técnicos, ambientais e econômicos envolvidos, declara-se que a obra no sistema de drenagem pluvial é viável. O projeto apresenta potencial para contribuir significativamente com o desenvolvimento da infraestrutura pública, aumentando a segurança dos usuários da via, durabilidade do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

pavimento, e minimização dos danos causados por chuvas intensas, promovendo benefícios sociais, econômicos e ambientais compatíveis com as diretrizes municipais. Ressalta-se a necessidade de acompanhamento técnico contínuo durante todas as fases do empreendimento para assegurar sua efetividade e sustentabilidade.

16. Responsáveis:

Nome: Dener Zanella

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento

Nome: Mariana Balvedi Zakrzewski

Engenheira Civil

Nome: Jeferson Restelli Frizon

Cargo: Coordenador do setor de Engenharia e Tráfego

Cotiporã – 15 de abril de 2026

Dener Zanella
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento

Mariana Balvedi Zakrzewski
Engenheira Civil

Jeferson Restelli Frizon
Coordenador do setor de Engenharia e Tráfego